

PROCESSO CEE nº 0276/70

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "BEATÍSSIMA VIRGEN MARIA"/CAPITAL

ASSUNTO: Retificação da Indicação CEE-CEnE nº 49/85-Reajuste Especial para o 2º semestre de 1984

RELATOR NA CEnE: Geraldo Mugayar

RELATOR NO PLENÁRIO: Luiz Antônio de Souza Amaral

INDICAÇÃO CEE-CEnE nº 64 /85 - CEnE - Aprovada em 19/06/85

1 - RELATÓRIO E APRECIÇÃO

O Instituto de Educação "Beatíssima Virgem Maria," estabelecido nesta Capital do Estado de São Paulo, apresentou a esta CEnE-CEE pedido de reajuste especial para a 2ª semestralidade de 1984, o que lhe foi concedido pela Indicação CEE-CEnE nº 49/85 e publicada no D.O.E. de 20/04/85.

Entretanto, por engano, os valores ali lançados como permitidos para a 2ª semestralidade não levaram em conta os índices reajustados e sim foram projetados com o percentual do índice livre.

Assim sendo, há necessidade de retificação na Indicação CEE-CEnE nº 49/85 onde constem como valores permitidos para o 2º semestre de 1984 aqueles projetados sobre a 1ª semestralidade de 1984 com o acréscimo concedido.

2 - CONCLUSÃO

Os valores permitidos para a 2ª semestralidade de 1984 são os seguintes:

- Maternal	316.713
- Jardim	317.851
- Pré-Escola	209.697
- 1º Grau - 1ª a 4ª série	317.701
- 1º Grau - 5ª a 8ª série	327.193
- 2º Grau - 1ª a 4ª série	480.968

CEnE/CEE, 20/05/85

Geraldo Mugayar
Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 20/05/85 .
Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep.Sind.Estab.Sec. e Com.do Est. S.P. e Geraldo Mugayar - Rep.Fed.dos Trab.em Estab. Ens. do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1985.

a) Cons.Luiz Antônio de Souza Amaral -Pres.da CEnE

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de junho de 1985.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE